



PLANO DE SERVIÇO – **ADQUIRA 750 + CLICK TV +**

1.1. Este plano de serviço é oferecido pela **TELECAB TELECOMUNICAÇÕES - LTDA**, doravante denominada simplesmente de TELECAB ou Prestadora, estando limitado a assinantes residenciais. Não é possível a comercialização desse plano para pontos comerciais.

1.2. O **plano de serviço** consiste na disponibilidade de acesso para a transmissão e recepção de sinais digitais, mediante a utilização da infraestrutura disponibilizada pela prestadora e de um endereço IP (“Internet Protocol”) dinâmico.

2. CARACTERÍSTICAS DO PLANO DE SERVIÇO ;

2.1. A adesão a este plano de serviço condiciona o pós-pagamento de um valor fixo mensal, desde que não haja multas e juros por atraso nos pagamentos ou solicitação de serviços adicionais ;

2.2. As velocidades de download/upload são assimétricas: NA ADESÃO DO PLANO DE VELOCIDADE de 600mb, o cliente terá disponibilizado 750MB com taxa MÁXIMA DE DOWNLOAD DE 750MB, e VELOCIDADE MÁXIMA DE UPLOAD TELECAB - 225 mb. Com a adesão do plano promocional, o cliente terá disponibilizado 750MB, por tempo determinado no TERMO DE ADESÃO, a contar da sua aquisição.

2.3. O plano de serviço atenderá às exigências da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) no que diz respeito às garantias estipuladas nos indicadores de velocidade. Da presente forma, será garantido mensalmente 80% das velocidades dispostas anteriormente. Ademais, o teste instantâneo não será inferior a 40%.

2.4. O plano de serviço é ofertado mediante distribuição dinâmica de endereços IPv4 privados, compartilhados por meio da tecnologia CGNAT. Desta forma, quaisquer conexões entrantes, bem como a organização de servidores de dados na rede interna do assinante e configurações que necessitem de redirecionamentos de portas TCP/UDP não são suportadas para este serviço. Em determinadas localidades, o IPv6 já se encontra disponível.

3. ESTRUTURA TARIFÁRIA E VALORES ;

3.1. Mensalidade Corresponde ao preço integral mensal a ser cobrado do assinante, pela contratação da velocidade de tráfego de dados destacada abaixo:

PLANO - DESCRIÇÃO	PLANO - VALOR ORIGINAL (SOMA DOS PRODUTOS DE TV E INTERNET)
CLICK TV + TELECAB, CONTRATE 750 MB	TV = R\$ 69,90 INTERNET = R\$ 149,90 TOTAL R\$: 219,80

3.2. INSTALAÇÃO:

COM PERMANÊNCIA DE 12 MESES	SEM PERMANÊNCIA
R\$0,00 INSTALAÇÃO GRATUITA.	R\$ 400,00

- Condição disponível de acordo com a promoção na cidade (Consultar disponibilidade através dos nossos canais oficiais de atendimento, tendo em vista que a prestação de serviços está condicionada à análise da capacidade técnica ;

3.3. TAXAS POR SERVIÇOS ADICIONAIS:

Correspondem aos valores cobrados por serviços adicionais, vejamos:

OUTROS SERVIÇOS				
TIPO	VALOR ORIGINAL	VALOR P/ CLIENTE	BENEFÍCIO	
INSTALAÇÃO TV E INTERNET 1 ANO	R\$ 550,00	R\$ 0,00	R\$ 550,00	* valor p/ cliente (50,00) por box.
INSTALAÇÃO INTERNET ANUAL	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	
INSTALAÇÃO DE TV	R\$ 400,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00	
INSTALAÇÃO INTERNET 6 MESES	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 6 MESES	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO INTERNET 3 MESES	R\$ 375,00	R\$ 375,00	R\$ 0,00	
INSTALAÇÃO TV+INTERNET 3 MESES	R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 0,00	
IP FIXO	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 0,00	
VISITA TÉCNICA EVENTUAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE CÔMODO	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 0,00	
MUDANÇA DE ENDEREÇO	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 0,00	
EQUIPAMENTO DE INTERNET	R\$ 500,00			POR EQUIPAMENTO INSTALADO (DESCRIÇÃO NO TERMO DE ADESÃO OU ORDEM DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO).
EQUIPAMENTO DE TV	R\$ 400,00			(POR EQUIPAMENTO INSTALADO (DESCRIÇÃO DE VALORES ESTARÁ SUJEITA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE ADESÃO OU DA ORDEM DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO).

*O valor poderá variar. Será informado pela central de atendimento. O cliente poderá aderir a até 03 box.

1 - Configura-se visita técnica qualquer chamado externo de suporte para deslocar-se na residência do assinante a fim de resolver algum problema ocasionado por este. O valor poderá ser alterado mediante análise da equipe externa, bem como a necessidade de trocar algum equipamento, devido aos danos ocasionados pelo assinante.

4. CONTRATO DE PERMANÊNCIA :

4.1. Permanência mínima:

O usuário poderá, contratualmente, firmar compromisso de permanência mínima com a prestadora pelo período de 12 meses, a critério do assinante, contados a partir da data de início da prestação do serviço.

4.2. Rescisão do contrato :

Em caso de o assinante optar pela fidelização e não cumprir com o prazo mínimo previsto no contrato de permanência, estará condicionado ao pagamento pro rata do benefício oferecido, seja este o da instalação, seja o valor promocional no plano, de acordo com o regulamento específico previsto no site da prestadora, nos termos da regulamentação em vigor, pelos meses que restar, conforme dispõe a Anatel.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Formas de pagamento :

Será disponibilizado um carnê para que o cliente possa efetuar o pagamento dos boletos nos pontos designados. Ademais, no dia primeiro de cada mês o usuário poderá acessar a sua página no **site da prestadora** para visualizar a nota de débito a ser quitada no mês corrente. Poderá ainda solicitar o envio para o e-mail particular, desde que mensalmente faça o contato com TELECAB, para fazer tal solicitação, ou efetuar o pagamento via cartão de crédito.

5.2. Atraso no pagamento :

Em casos de atraso no pagamento mensal das faturas, serão cobrados encargos financeiros nas faturas subsequentes, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviços atrelado ao Termo de Adesão.

6. ITENS ADICIONAIS APLICÁVEIS PARA ESTE PLANO DE SERVIÇOS:

O Contrato de Prestação de Serviço, Termo de Adesão e Contrato de Permanência estão vinculados e, no que diz respeito aos aspectos específicos relacionados ao plano, serão regulados por esse plano de serviço e pelo documento que explica as particularidades técnicas do serviço.

7. OUTRAS INFORMAÇÕES :

7.1. Equipamentos fornecidos para prestação do serviço:

Os equipamentos de propriedade da prestadora foram cedidos em forma de comodato ao assinante, e estes deverão ser entregues em perfeito estado ao término do contrato, como é disposto no Contrato de Prestação de Serviços.

7.2. Migração de plano de serviço:

O cliente poderá solicitar a migração para outro plano de serviço a qualquer momento, podendo ser aplicável a cobrança de multa prevista em eventual contrato de permanência, nos termos da regulamentação em vigor.

7.3. Fatores supervenientes ao fornecimento do serviço :

A velocidade máxima de acesso poderá sofrer variações dependendo dos equipamentos utilizados pelos usuários, tráfego na rede de dados, que estão alheios à prestadora. Outrossim dependerá da estruturação da rede interna do assinante, a qual deve possuir requisitos e configurações mínimas capazes de proporcionar o recebimento adequado do serviço fornecido.

7.4. Reajuste :

Os reajustes dos preços internos desse plano de serviço poderão ser realizados anualmente, a partir da data de início de comercialização ou da realização do último reajuste pela variação do índice previsto em contrato, ou a qualquer tempo, mediante determinação da diretoria.

7.5. Extinção do plano de serviço:

Este plano de serviço poderá ser revogado a qualquer momento, mediante prévia comunicação aos usuários que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.6. Promoções vinculadas ao plano:

O plano de serviço em questão está concatenado a um plano promocional. A prestadora poderá editar, a qualquer tempo, outras promoções vinculadas ao plano em questão. Ocorrendo isso, será lançado o regulamento no site oficial, que é o www.telecab.com.br.

7.7. Alteração do plano de serviço:

A prestadora reserva-se o direito de alterar, suspender ou cancelar o presente plano, mediante aviso prévio nos termos previstos na regulamentação em vigor.

7.8. Local de abrangência:

Plano de serviço válido dentro da área geográfica atendida pela prestadora.

*Consultar disponibilidade na região através dos nossos canais de atendimento.

7.9. Das facilidades e serviços adicionais:

8. ITENS ADICIONAIS APLICÁVEIS PARA ESTE PLANO DE SERVIÇOS;

O Contrato de Prestação de Serviço, o Termo de Adesão e o Contrato de Permanência estão vinculados e, no que diz respeito aos aspectos específicos relacionados ao plano, serão regulados por esse Plano de Serviço.

9. DOS PONTOS ADICIONAIS E À LA CARTE;

9.1. É facultado ao cliente a adesão de pontos adicionais no serviço de TV e serviços À La Carte.

Havendo a contratação, mensalmente será cobrado o valor referente a estes, de acordo com a tabela do item 3.3.

9.2. Será possível a instalação de no máximo dois pontos adicionais.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES;

10.1. Equipamentos fornecidos para prestação do serviço ;

Os equipamentos de propriedade da prestadora cedidos ao assinante estarão em regime de comodato e deverão ser entregues em perfeito estado ao término do contrato, como é disposto no Contrato de Prestação de Serviços.

Os pontos adicionais, por sua vez, estarão em regime de locação.

10.2. Do aparelho de TV do usuário ;

O usuário deverá possuir televisor em perfeitas condições de funcionamento e com tecnologia compatível com o plano de serviço contratado.

10.3. Mudança da data de vencimento da fatura: Poderá o assinante solicitar alteração da data de vencimento das suas contas.

10.4. Reajuste;

Os reajustes dos preços internos desse plano de serviço poderão ser realizados anualmente, em prazo não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de início de comercialização ou da realização do último reajuste, independente da data de contratação pelo cliente, limitados à variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna).

10.5. Extinção do plano de serviço:

Este plano de serviço poderá ser revogado a qualquer momento, mediante prévia comunicação aos usuários que a ele aderiram, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Nesta hipótese, os usuários poderão optar por qualquer plano de serviço vigente e oferecido por esta empresa, desde que atenda às condições do novo plano de serviço.

10.6. Promoções vinculadas ao plano;

A Prestadora poderá editar, a qualquer tempo, promoções concatenadas ao plano em questão. Ocorrendo isso, será lançado o regulamento no site oficial.

10.7. Das facilidades e serviços adicionais ;

O usuário deste plano de serviço poderá contratar outras facilidades adicionais a serem disponibilizadas no sítio da Prestadora, ou por meio de atendimento SAC, que estarão sujeitos às condições comerciais vigentes e às tecnologias disponíveis, à época da contratação.

SVA + STREAMING TELECAB

O Serviço de Valor Adicionado (SVA) - +telecab, oferece planos de streaming com diferentes opções de acesso e equipamentos. Este regulamento estabelece as diretrizes para a prestação destes serviços, utilizando a rede de telecomunicações para fornecer conteúdo adicional aos usuários.

Base Legal:

- De acordo com a Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e a Resolução nº 693, de 17 de julho de 2018, da Anatel, os SVAs devem ser prestados de forma isonômica e não discriminatória.

DESCRIÇÃO DOS PLANOS DE STREAMING:

Serviço de Streaming sem Box:

- **Licença de Acesso:**
 - O plano contratado inclui 1 (uma) licença de acesso ao aplicativo +telecab.
- **Disponibilização de Equipamento:**
 - Este plano não inclui a disponibilização de um box de TV físico.
 - O acesso é exclusivamente via aplicativo +telecab.

Serviço de Streaming com 1 Box

- **Licença de Acesso:**
 - O plano contratado inclui 1 (uma) licença de acesso ao aplicativo +telecab.
- **Disponibilização de Equipamento:**
 - O plano inclui a disponibilização de 1 (um) box de TV físico.
 - Este equipamento é destinado exclusivamente para o uso do aplicativo +telecab.

Serviço de Streaming com 2 Boxes:

- **Licença de Acesso:**
 - O plano contratado inclui 1 (uma) licença de acesso ao aplicativo +telecab.
- **Disponibilização de Equipamento:**
 - O plano inclui a disponibilização de 2 (dois) boxes de TV físicos.
 - Estes equipamentos são destinados exclusivamente para o uso do aplicativo +telecab.

Serviço de Streaming com 3 Boxes:

- **Licença de Acesso:**
 - O plano contratado inclui 1 (uma) licença de acesso ao aplicativo +telecab.
- **Disponibilização de Equipamento:**
 - O plano inclui a disponibilização de 3 (três) boxes de TV físicos.
 - Estes equipamentos são destinados exclusivamente para o uso do aplicativo +telecab.

10.8. Migração de plano de serviço;

É facultado ao assinante alterar seu plano, por mera liberalidade ;

10.9. Endereço eletrônico da Página da Prestadora:

Os planos de serviços, bem como os canais de cada plano, podem ser encontrados na Internet, no seguinte endereço: **WWW.TELECAB.COM.BR**.

TELECAB TELECOMUNICAÇÕES LTDA.